

*A última peça constante do sistema do STF referente à Pet. 15.504, cujo sigilo foi levantado, é a petição de esclarecimentos protocolada pela defesa do Sr. Belline Santana em 30/09/2026, portanto, é importante destacar que o depoimento do Sr. Gabriel Galípolo chegou ao conhecimento público por outras vias. De todo modo, o depoimento do Sr. Gabriel Galípolo não apontou qualquer indício concreto de irregularidade no exercício das atribuições funcionais do Sr. Belline Santana, limitando-se a generalizações e a referências à atuação de outro servidor do Banco Central do Brasil (“BCB”). Uma análise mais detida do referido depoimento revela, inclusive, contradições quanto ao escopo da supervisão prudencial e às medidas adotadas pela própria Autarquia.*

*Nesse contexto, chama a atenção que o Sr. Gabriel Galípolo tenha reconhecido a existência de informações que subsidiaram a decisão de liquidar o Banco Master, medida que, por critérios próprios da Diretoria do BCB, inclusive quanto ao momento de sua adoção, somente foi concretizada em 18/11/2025. O mesmo ocorreu com outras entidades supervisionadas vinculadas ao conglomerado, a exemplo da Banvox e da Trustee, cujas liquidações foram decretadas apenas em setembro de 2026, sem qualquer participação do Sr. Belline Santana nessas decisões.*

*A defesa já esclareceu essas circunstâncias na manifestação protocolada em 30/09/2026. Causa estranheza, portanto, que a atuação do corpo técnico do BCB continue sendo objeto de questionamentos, enquanto as decisões e o momento de adoção das medidas de competência da Diretoria da Autarquia permanecem sem o mesmo escrutínio.*